



## REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI** e este **Pregoeiro**, designado pelo Ato da Reitoria n.º 1502/11, de 11 de novembro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.931/2001**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 26 de Janeiro de 2012**

**HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 154048**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de poltronas e colocação de carpete em regime de empreitada por preços unitário (montados, instalados e testados), conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 318.181,20 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme orçamento anexo.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com , durando o prazo da sanção aplicada;
  - 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - 4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.8. consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- 6.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- 14. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 16. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
- 20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
  - 24.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

24.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

24.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 60 minutos**, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Orçamento Estimativo.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - Bloco SG7 - Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

26.2. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

**28.** O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo.

**28.1.** Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

**28.2.** A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pela UFPI.

**28.3.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

**29.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**30.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**31.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**31.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**31.2.** 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o **licitante** fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, pelo menos um item de cada, quais sejam:

Item 1: 01 (uma) poltrona para auditório;

Item 2: 01 (um) para o carpete;

**32.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**33.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- 33.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 33.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).
- 33.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 33.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 33.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 33.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 33.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 33.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 35.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

**SEÇÃO XIV – DO RECURSO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**36.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**36.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**36.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**36.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**37.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**38.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**39.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**40.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**41.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário-Geral de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

**42.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.

## SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**43.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração da UFPI, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**44.** A UFPI convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**44.1.** O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

45. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

46. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

47. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

48. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### SEÇÃO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

49. **A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**, localizado no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

50. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,

51. Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

52. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

52.1. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### SEÇÃO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

53. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

54. A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

55. O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

56. Quando comprovada a hipótese acima, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

57. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

58. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

59. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ para negociação do valor registrado em Ata.

### SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

60. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

60.1. a pedido quando:

60.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

60.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

60.2. por iniciativa da UFPI, quando:

60.2.1. o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

60.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

60.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

60.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

- 60.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 60.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 60.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o TCU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
61. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 61.1. por decurso do prazo de vigência;
- 61.2. quando não restarem fornecedores registrados.

#### SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

62. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 62.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.
- 62.2. Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.
63. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI.
64. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.
65. Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

66. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

- 66.1. Cometer fraude fiscal;
  - 66.2. Apresentar documento falso;
  - 66.3. Fizer declaração falsa;
  - 66.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 66.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 66.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
  - 66.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 66.8. Não mantiver a proposta.
67. Para os fins do item 67.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

68. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).
69. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
70. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).
72. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

73. Ao Pró-Reitor de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 73.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
  - 73.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**75.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**75.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**76.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**77.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**78.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**79.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFPI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

**80.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**80.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**80.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

**80.3.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## SEÇÃO XXVII – DO FORO

**81.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina (PI), 12/01/12

**RENATO PIRES DO NASCIMENTO**

**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>OBJETO</b></p> <p>Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de poltronas e colocação de carpete em regime de empreitada por preço unitário (montados, instalados e testados), conforme especificações constantes neste Termo.</p>
<b>B</b>	<p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação realizada pelo setor solicitante a partir de informações constantes na nota de empenho respectiva.</p>
<b>C</b>	<p><b>SANÇÕES</b></p> <p>1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:</p> <p>a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;</p> <p>b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;</p> <p>c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.</p> <p>2. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.</p> <p>3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:</p> <p>a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;</p> <p>b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.</p> <p>4. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.</p> <p>5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.</p> <p>5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p>5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Universidade Federal do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.1 - advertência;

6.2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

6.5. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.

6.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**D QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

D

Conforme subitem 10 deste Termo (DISPOSIÇÕES GERAIS).

**E OBSERVAÇÕES GERAIS**

E

As medidas dos móveis (comprimento, largura, profundidade e altura) poderão oscilar, para mais ou para menos, em até 1 cm.

**F CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO**

F

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

	<p>1.1. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.</p> <p>1.1.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.</p> <p>2. <b>Definitivamente</b>, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.</p> <p>3. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.</p> <p>4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.</p>
<b>G</b>	<p><b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> Por item.</p> <p><b>EMPREITADA:</b> Por preço Unitário</p> <p>O CONTRATADO não poderá apresentar preços superiores ao valor cotado item.</p>
<b>H</b>	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <p>Função Programática: 12.364.1073.4009.0022; Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</p>
<b>I</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Cine Teatro localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina (PI).</p>
<b>J</b>	<p><b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b></p> <p>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – (86) 3215-5604/5606.</p>
<b>K</b>	<p><b>UNIDADE FISCALIZADORA</b></p> <p>PREUNI – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA</p>


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	<p><b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO (CINE)</b></p> <p>Confeccionado com interno em madeira compensada com aproximadamente 15 mm de espessura e mínimo de 9 lâminas, moldada com pressão a quente.</p> <p>Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 e 55 kg/m<sup>3</sup>.</p> <p>Capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado.</p> <p>Sistema rápido de fixação do conjunto espuma/revestimento sem a necessidade de ferramentas, facilitando futuras trocas de revestimentos danificados.</p> <p>Sistema rebatível sincronizando automático do assento e encosto (quando o usuário se levanta), através de dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro localizado sob a espuma do assento. Todo o sistema de giro através de guias fixadas nas laterais confeccionadas em resina de engenharia poliamida.</p> <p>Espuma do assento e encosto com espessura média de 65 mm e 60 mm respectivamente, possuindo saliência do apoio-lombar no encosto.</p> <p><b>LATERAIS</b></p> <p>Estrutura metálica onde em seu perímetro utiliza-se chapa de aço estampada de espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Na parte superior e inferior chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma "U". Na parte central onde fixa-se a guia do assento e encosto possui chapa de aço de 4,5 mm de espessura.</p> <p>Parte inferior da lateral (pé) constituído por tubo de aço oblongo de 30x90 mm com espessura de 1,9 mm. Sapata em chapa de aço estampada de 2 mm de espessura com largura total de 84 mm e comprimento de 282 mm,</p>	UND	250	1.061,84


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

18

	<p>provida de furos de 8,5 mm de diâmetro com distância entre si de 245 mm.</p> <p>Conjunto da estrutura metálica soldada através de sistema MIG de soldagem e acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Tampos de fechamento das laterais em compensados de madeira fixados através de pinos plásticos de encaixe rápido.</p> <p>Laterais totalmente tapeçadas em material de revestimento requisitado (padrão tecido em lã natural).</p> <p>Parte superior da lateral dotado de apóia-braço com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado, com 338 de comprimento e 67 mm de largura.</p> <p><b>MARCADORES DE FILEIRA</b></p> <p>Suporte circular injetado em resina de engenharia de polipropileno fixado através de parafusos nas laterais das poltronas, com adesivo de identificação alfa-numérica. Com diâmetro de 59 mm.</p> <p><b>MARCADORES DE ASSENTO</b></p> <p>Suporte retangular injetado em resina de engenharia de polipropileno fixado através de parafusos na parte anterior do assento das poltronas, que quando recolhido é visível na parte superior, com adesivo de identificação alfa-numérico. Com dimensão de 40 mm de largura e 23 mm de altura. Determinação de absorção sonora em câmara reverberante. Espuma flexível de poliuretano – Determinação de densidade, com Densidade aparente entre 50 e 55 kg/m<sup>3</sup>.</p>			
2	Carpete em placas em poliamida, anti-mancha de cor marrom claro, não propaga chama (resistência ao fogo) com altura do pelo de no	M <sup>2</sup>	280	188,29


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

mínimo 2,5 mm, proteção a fungos e ácaros (montado, instalado e testado)			
--	--	--	--

### 1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUANTIDADE	ASSENTO	OPÇÃO	TIPO DE ENCOSTO	PAINÉIS LATERAIS
250 SENDO, 03 PARA P.0 (PESSOA OBESA)	COURO VERMELHO OU VINIL VINHO	SEM PRANCHETA	5 (MÉDIO)	EM VINIL. COR PRETA

## 2. DAS AMOSTRAS

2.1 O proponente primeiro classificado, sem ônus para UFPI e mediante pedido do Pregoeiro, apresentará, obrigatoriamente, amostra da poltrona proposta, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a sua solicitação.

2.2 A amostra deverá ser entregue e montada no setor de licitações desta IES, sito no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550, entre 8h e 17:30 h, em dias úteis.

2.2.1 Quando da entrega da amostra, o licitante vencedor receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela UFPI.

2.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.4 A poltrona apresentada como amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções ou vincos, instalada, conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

2.5 A avaliação da amostra será realizada pelo setor técnico para análise de protótipos, que levará em conta os seguintes fatores:

2.5.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

2.5.2 Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura etc;

2.5.3 Durabilidade – resistência dos produtos e matéria prima;

2.5.4 Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura; e

2.5.5 Ergonomia – conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

2.6. Será rejeitada a amostra que:

2.6.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas; e



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

2.6.2 For de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará as poltronas de acordo com a amostra apresentada.

2.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nas poltronas apresentadas.

2.8 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

2.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado da UFPI convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

2.10 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando se à UFPI o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

2.11 Após a análise da amostra apresentada, a mesma será retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparadas com a entregue.

2.12 Após a aprovação da amostra, a critério da UFPI e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata da mesma, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Divisão de Material e Patrimônio.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento das poltronas será previamente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração em quantitativo compatível com as necessidades da UFPI, observado o limite máximo a ser registrado.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para entrega das poltronas será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

4.2 Nas hipóteses em que as poltronas entregues não estejam em conformidade com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa das poltronas.

4.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

### 5. LOCAL DE MONTAGEM

5.1 A montagem das poltronas será efetuada no auditório do Cine Teatro do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, de acordo com projeto previamente apresentado.

### 6. RECEBIMENTO DO OBJETO



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

6.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega das poltronas;

6.1.2 Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## 7. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia para as poltronas especificadas não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da futura aquisição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Fornecer as poltronas de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

8.1.1 As poltronas deverão estar devidamente embaladas, acompanhadas da nota de empenho e da respectiva nota fiscal para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

8.1.2 Entregar as poltronas em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

8.2 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem das poltronas, quando solicitado pela UFPI.

8.3 Entregar as poltronas constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

8.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade das poltronas fornecidas, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega das mesmas, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

8.5 Substituir as poltronas que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

8.6 Retirar as poltronas recusadas no momento da entrega do material correto, sendo que a UFPI não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à UFPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

8.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UFPI.

8.9 Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS e a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal.

8.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

8.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.12 Apresentar, à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

8.13 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da UFPI todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização das poltronas.

8.14 Todas as poltronas ofertadas deverão ser garantidas pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

8.14.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

8.14.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

8.15 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

8.15.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo das poltronas no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

9.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

9.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

9.1.3 Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

**10.1.1** Pareceres técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, relativos aos seguintes testes;

**10.1.2** Ensaio de resistência à exposição em ambiente de névoa salina, atestando que a estrutura metálica pintada utilizada nas poltronas não sofreram alterações após terem sido submetidas a um período de exposição mínima de 300 (trezentas) horas;

**10.1.3** Ensaio de determinação da densidade da espuma, conforme prescrições da norma ABNT NBR 8537:2003, atestando que a espuma utilizada no assento e encosto das poltronas propostas tem densidade compatível com aquelas solicitadas no presente termo;

**10.1.4** Laudo técnico emitido por profissional competente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou por ergonomista certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia, atestando que a poltrona ofertada está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

**10.1.5** Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) meses.

## **11. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

11.1 A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

 ANEXO II  
 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Descrição do Equipamento	Marca/Mo- delo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)				

**Preço Unitário:**

**Preço Total por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento que o objeto licitado trata-se de Sistema de Registro de Preços, e que a quantidade estimada de material, citada na presente proposta, não obriga a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ a adquirir as quantidades em sua totalidade.**

**DECLARAMOS** ainda, detemos condições operacionais para disponibilizar durante o período de validade da Ata de Registro de Preços os materiais licitados, caso sejam demandados.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO Sr. xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2011, publicado em / / , processo administrativo nº 23111.010741/11-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de poltronas e carpetes, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 03/2011, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010741/11-82
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) do(s) fornecedor (es)